



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de mudas de árvores nativas no município de Santo Antônio da Patrulha.

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.

Data	Versão	Descrição	Autor
31/07/2023	1	Aquisição de mudas de árvores nativas	Nicolly Teles

Santo Antônio da Patrulha, 31 de julho de 2023.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a aquisição de mudas de árvores nativas das espécies Aroeira Vermelha (*Schinus terebinthifolius*), Camboatá (*Cupania vernalis*), Cocão (*Erythroxylum deciduum*), Chal-Chal (*Allophylus edulis*), Gerivá (*Syagrus romanzoffiana*) e Araçá-Vermelho (*Psidium cattleyanum*), totalizando 42 mudas, sendo 7 unidades de cada espécie.

Essas mudas servirão para o atendimento de dois Termos de Ajuste de Conduta - TAC, firmados entre o município de Santo Antônio da Patrulha e o Ministério Público. Esses TAC's visam a recuperação de duas áreas degradadas pelo município.

Um dos Termos de Ajuste de Conduta - TAC, tem número 00875.004.685/2022 e faz referência à recuperação de uma área verde degradada na Rua Roberto José de Paula, no bairro Lomba da Páscoa, coordenadas Lat:-29° 49' 58,48" Long:-50° 30' 21,38", com extensão de área de 500m².

O outro TAC tem número 01706.000.652/2020, nas proximidades da ERS 030, Portão I, nas coordenadas -29°51'52.29" e -50°26'50.08" com extensão de área de aproximadamente 1 ha.

A aquisição será de 15 mudas para cada lugar citado acima, e mais 12 mudas de reposição, considerando que com a condição climática e do solo algumas mudas podem morrer comprometendo a recuperação proposta pelo Ministério Público.

2 - Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, conforme previsto nos itens 1331, 1317, 1333, 1321, 1336 e 1315.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os materiais possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As mudas devem possuir no mínimo 1,80m de altura, e todas as mudas devem possuir tutor.

Devem vir identificadas com os nomes para auxílio dos técnicos e da organização

As mudas deverão ser uniformes, sem insetos, pragas e microorganismos como fungos, bactérias, vírus e/ou anormalidades, tanto do ponto de vista nutricional como fitossanitário.

A muda deve estar plantada em saco plástico de capacidade mínima de 18 litros.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo discriminados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 à 16h30. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 257, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, CEP 95500-000

Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora do contrato no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **DETENTORA DO CONTRATO**.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos fiscais designados por portaria.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

		CONSUMO	VIGÊNCIA
PE 94/2020 CONTRATO 234/2020	365 MUDAS	365	31 de dezembro de 2020.

5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em vendas de mudas nativas que poderá fornecer o objeto do estudo. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- AMATO PAISAGISMO LTDA
- MARLEI DA SILVA CASTRO EIRELI
- A COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI
- RODRIGO HORN 02212903979
- CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA



Tais referências foram obtidas por meio do Pregão Eletrônico 094/2020 e contrato de fornecimento de materiais 234/2020 e por meio de pesquisa em sítio oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que o valor em torno de R\$ 29,59 por muda, totalizando o valor de R\$ 1.242,78, nas 42 unidades, esse valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, este valor baseando-se em licitações passadas e em licitações de outros municípios pelo site do Compras Públicas, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta de aquisição de mudas de árvores nativas surge da necessidade de recuperação de áreas do município que foram degradadas ambientalmente, para a preservação do meio ambiente, e necessidade de assegurar o disposto no Art. 225 da Constituição Federal de 1988, o município deve de realizar o plantio das mudas supracitadas. Cabe ressaltar que o não cumprimento das obrigações previstas nos Termos de Ajuste de Conduta ocasionará em multas para a Prefeitura.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Espera-se uma recuperação total das áreas degradadas supramencionadas, realizando a manutenção da flora, fauna e proporcionando um ambiente mais sustentável para os seres humanos.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, indicará servidores para atuarem como fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.



11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte de resíduos de embalagem, caso houver.	A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à medida ambiental correta do descarte.
Descarte adequado dos sacos plásticos no momento do plantio.	Os servidores da Prefeitura deverão descartar corretamente, na coleta seletiva.

A não execução da licitação e posterior não execução do plantio, poderá ocasionar em multa para a Prefeitura.

Este plantio terá impacto positivo no meio ambiente, tendo em vista que irá recuperar duas áreas que atualmente encontram-se degradadas.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

15 – REFERÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O MAIOR Marketplace de Licitações do Brasil - Portal de Compras Públicas. Disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Acesso em: 18 abr. 2023.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p>Nicolly da Silva Teles Assessora de Serviços Matrícula: 38.789</p>	<p>Cássius Oliveira Peixoto Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente</p>

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
<p>Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal</p>	
<input type="checkbox"/>	VIABILIDADE
<input type="checkbox"/>	INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 31 de junho de 2023.